



TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA/MG - FUOM**, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ Nº 20.896.031/0001-80, com sede na Rua 25 de Dezembro, nº 760, CEP 35.598-028, Arcos/MG, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Katia Mateus de Moura Sousa, brasileira, portador do CPF nº 831.904.816-87, residente e domiciliada na cidade de Arcos/MG, doravante designada CONCEDENTE, e a Instituição de Ensino Fundação Educacional de Formiga/MG - FUOM, inscrita no CNPJ nº 20.501.128/0001-46, estabelecida à Av. Doutor Arnaldo de Senna, 328, bairro Palmeiras, Formiga/MG, CEP:35574-530, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Diretor da FUOM, Sr. André Hostalácio Freitas, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 996.233.236-20, doravante denominada CREDENCIADA, tendo em vista o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 3.203/2025 e Lei Federal nº 11.788/2008 e o contido no processo de EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ESTÁGIO, Processo nº 25/2025 - Inexigibilidade nº11/2025, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO de acordo com o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONCEDENTE por este termo e conforme legislação pertinente, oferecerá **duas vagas de ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO, sendo uma vaga para nível superior e uma para pós graduação em curso de Direito**, aos estudantes da Instituição de Ensino CREDENCIADA, que desenvolverão, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos, conforme estabelecido em Termo de Compromisso de Estágio. A duração do estágio, jornada de estágio, condições e o valor da bolsa estágio a ser paga pela CONCEDENTE (estágio não obrigatório), estarão previstos no Termo de Compromisso de Estágio.

O(A) estagiário(a) não terá vínculo empregatício com as entidades partícipes, conforme legislação aplicável à espécie.



Camara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

A celebração do presente TERMO DE COOPERAÇÃO não gera para a Instituição de Ensino direito subjetivo à realização de estágios de seus estudantes na CONCEDENTE, uma vez que a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório é condicionada à conveniência administrativa, à aprovação do requerimento de estágio pela autoridade responsável pelo órgão em que será realizado o estágio e à existência de vagas.

O estágio será realizado **nas dependências do MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS na cidade de Arcos, em endereço a ser disponibilizado no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio**, ainda que o concedente formal do estágio seja a Câmara Municipal de Arcos, mediante Convênio firmado entre a Câmara Municipal de Arcos e o Ministério Público de Minas Gerais.

Parágrafo único: A execução das atividades no referido local ocorrerá mediante supervisão técnica da equipe local do MPMG, sob responsabilidade administrativa do Concedente e supervisão pedagógica da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DA CONCEDENTE

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejado, executado, acompanhado e avaliado, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano utilizando-se os parâmetros e o espírito da legislação mencionada na cláusula primeira.

A CREDENCIADA se obriga a:

- a) Indicar supervisor responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades previstas neste Termo;
- b) Providenciar junto a Câmara Municipal de Arcos o credenciamento dos estagiários para o encaminhamento dos estagiários após devida identificação;
- c) Fornecer aos alunos/estagiários e ao instrutor, crachá de identificação e demais itens de identificação necessários;
- d) Estabelecer critérios para a escolha do supervisor e assegurar o bom desenvolvimento do estágio através do acompanhamento constante do cronograma das atividades previsto no Plano de Estágio;



Camara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

- e) Analisar e discutir o Plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário, no local de estágio, visando a integração teoria/prática;
- f) Fornecer, semestralmente, relatório de atividades com vista obrigatória do(a) estagiário(a);
- g) Assegurar a supervisão dos alunos em campo, através da orientação técnica e pedagógica, de avaliação do desempenho e de execução de outras atribuições diretamente ligadas à supervisão dos estágios;
- h) Garantir a presença do supervisor em campo;
- i) Acompanhar e manter a supervisão didática e pedagógica, visando garantir a qualidade do processo ensino aprendizagem.
- j) Notificar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à Câmara de Arcos, com exposição dos motivos, a transferência ou suspensão do estágio.

A CONCEDENTE se obriga a:

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Indicar funcionário, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar os estágios não obrigatórios;
- c) Garantir o acompanhamento e o desenvolvimento do estágio;
- d) Indicar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades previstas neste Termo;
- e) Disponibilizar vagas para estágio curricular não obrigatório mediante conveniência da Administração Pública;
- f) Assinar Termo de Compromisso de estágio como interveniente;
- g) Comunicar a cessação ou interrupção do estágio, seja qual for o motivo, com antecedência mínima de 30 (quinze) dias;
- h) Fornecer aos estagiários informações com relação a política de saúde, estrutura e normas internas da Câmara;
- i) Comunicar a instituição de ensino, por escrito, quaisquer irregularidades na execução das atividades de estágio concedendo prazo para saná-las.
- j) Providenciar a publicação dos termos de cooperação, em extrato no Diário Oficial do Município;



k) Providenciar em favor dos estagiários Seguro de Acidentes Pessoais, conforme previsto no artigo 92, parágrafo único da Lei 11.788/2008 para este caso de estágio não obrigatório.

Parágrafo único: Mediante Convênio firmado entre a Câmara Municipal de Arcos e o Ministério Público de Minas Gerais, para a cessão dos estagiários para o órgão, as obrigações constantes desta Cláusula na condição de CONCEDENTE se aplicarão DIRETAMENTE ao concedente real do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Conforme prega Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, a CREDENCIADA e seus profissionais comprometem-se a tratar todas as informações a que tenham acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser alterado, de comum acordo, mediante celebração de Termo Aditivo.

Poderá ser rescindido o termo, ainda denunciado, sem ônus, por qualquer das partes, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento, ou por denúncia de qualquer dos partícipes, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando, porém, suspenso o efeito da rescisão ou denúncia até serem concluídos os estágios em curso.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Estará automaticamente descredenciada se:

- a) Descumprir com as normas da CONCEDENTE;
- b) Assumir atitudes antiéticas;
- c) Apresentar resultados insatisfatórios, quando do acompanhamento e análise de desempenho do estágio em relação ao cumprimento das normas da CONCEDENTE;
- d) Não apresentar as informações e as documentações solicitadas;
- e) Cobrar qualquer honorário profissional relativo aos trabalhos executados em decorrência do credenciamento;



Camara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

- f) Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou durante a vigência do termo de cooperação, documentos que contenham informações inverídicas;
- g) For reincidente quanto a não-execução de qualquer das cláusulas constantes do processo de credenciamento;
- h) Não realizar a supervisão conjunta dos estagiários, deixando de enviar o professor orientador ao local de execução do estágio para o estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL

Fica designado como fiscal o servidor VINICIUS DE CARVALHO E SILVA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Arcos/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilégios que forem para dirigir quaisquer dúvidas fundadas neste Instrumento jurídico. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Arcos, _____ de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
CONCEDENTE

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
CREDENCIADA